



**ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.784/0001-98**

Lei nº 253 de 02 de Fevereiro de 2009.

Altera os dispositivos da Lei nº. 252 de 24 de Dezembro de 2008 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, constantes do anexo II da Lei nº. 252/2008 passam a ser os seguintes:

ANEXO II

VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SIMBOLOS ESPECIAIS	QUANTIDADE	R\$
ASSESSORIA JURIDICA	CC - I	01	2.500,00
TESOUREIRO	CC - II	01	2.000,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	CC - III	01	1.000,00
CONTROLADOR INTERNO	CC - III	01	1.000,00
DIRETOR DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC - IV	01	800,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - IV	01	800,00
DIRETOR LEGISLATIVO	CC - IV	01	800,00
ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES	CC - V	01	700,00
ASSESSOR DE APOIO AO PLENARIO	CC - V	01	700,00
ASSESSOR DE APOIO AS BANCADAS	CC - V	02	700,00
SECRETARIO DA PRESIDENCIA	CC - VI	01	680,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC - VII	04	500,00
VIGIA	CC - VII	03	500,00
JARDINEIRO	CC - VII	01	500,00

Art. 2º Os vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, constantes no anexo III, da Lei nº. 219/2007, passam a ser os seguintes:

ANEXO III

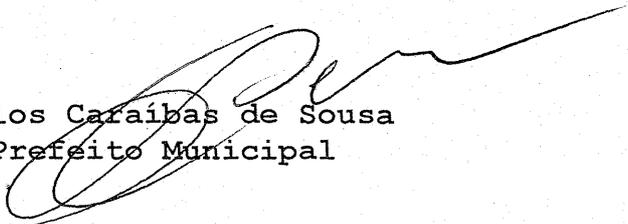
QUANDRO DE GARGOS PERMANENTES - PROVIMENTO EFETIVO

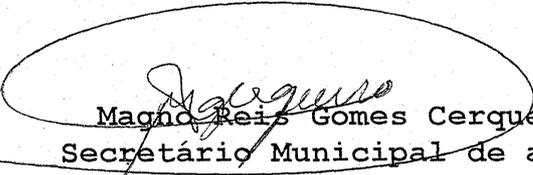
CARGOS	VENCIMENTOS R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	500,00
Vigilante	500,00
Recepcionista	525,00
Auxiliar Administrativo	562,50
Agente Administrativo	650,00
Digitador	668,75
Arquivista	687,50

Art. 3º Fica o Gestor do Legislativo autorizado à concessão de gratificação de até 100% do valor da remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 19 de Fevereiro de 2009.


Carlos Caraibas de Sousa
Prefeito Municipal


Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de administração.